



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/06/2026

## CONVOCAÇÃO - CONFIRMAÇÃO COMP. À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, TORNA PÚBLICA a **Convocação para Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração Étnico-Racial**, com base no critério fenotípico, conduzido por comissão específica designada pela Portaria nº 3771/JARU/IFRO, de 19 de junho de 2026 (SEI nº 3061134), nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536/2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, para cumprimento das etapas do Edital nº 29/2026/JARU - CGAB/IFRO, de 12 de maio de 2026, referente a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professor Substituto, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse do *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, de acordo com as definições do Edital nº 29/2026/JARU - CGAB/IFRO (SEI nº 3019000).

#### 1. CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL					
ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Alimentos	292026112052016	Rogério Silva de Almeida	Terça-feira, 23 de junho de 2026	16h00min (Fuso horário de Rondônia)	<b>Link da videochamada:</b> <a href="https://meet.google.com/cux-iidh-gni">https://meet.google.com/cux-iidh-gni</a> <b>Ou disque:</b> (US) +1 631-820-6393 PIN: 948 985 987#

1.1. O candidato deverá estar disponível no local e horário determinado neste Edital de Convocação com, **no mínimo**, 5 (cinco) minutos antecedência do horário previsto para a realização do procedimento ou, **no máximo**, até o horário agendado.

- 1.2. Não serão aceitos atrasos e/ou pedidos de realização dos procedimentos fora da data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, independente dos motivos alegados.
- 1.3. Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.
- 1.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial será realizado de forma individual por candidato, sendo vedada a participação de candidatos concorrentes.
- 1.5. Para a análise das características fenotípicas, os candidatos deverão seguir as seguintes recomendações:
- a) O local onde o candidato estiver deve estar iluminado;
  - b) O candidato não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
  - c) O candidato não deverá estar usando maquiagem;
  - d) O candidato deverá estar de costas para uma parede de única cor (preferencialmente branca ou de cor clara);
  - e) O candidato deverá apresentar no momento da aferição documento oficial de identidade;
  - f) Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações;
  - g) O candidato deverá dizer: "EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto ou pardo]".
- 1.6. Caso não tenha obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, o candidato convocado que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professor Substituto.
- 1.7. São considerados documentos de identificação oficial com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 1.8. A Comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professor Substituto.
- 1.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial.
- 1.10. Não serão considerados, para os fins dos subitens 1.5 "e" e "f", assim como 1.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 1.11. A Comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial não receberá nem permanecerá com os documentos que os candidatos venham a trazer de maneira facultativa para manifestar e justificar seu pertencimento à um determinado grupo racial.
- 1.12. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 1.13. O candidato que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.15. A Comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 1.16. As deliberações da Comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professor Substituto - Edital nº 29/2026/JARU - CGAB/IFRO (SEI nº 3019000) -, não servindo para outras finalidades.
- 1.17. É vedada à Comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial deliberar na presença dos candidatos.

**RODRIGO SIMÕES SILVA**

Diretor-Geral *Pro Tempore* do IFRO – Campus Jaru  
Portaria Nº 3242/REITORIA/IFRO, de 27 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Simões Silva, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3062598** e o código CRC **2CC6B545**.